



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Chefia do Curso de Medicina**

Telefone: (86) 3315-9955

Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com

Parnaíba-Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02/2017 – CCM/CMRV/UFPI, DE 29 DE JUNHO DE 2017

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.2, DO CURSO DE MEDICINA, CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

O Coordenador do Curso de Medicina, do **Campus Ministro Reis Velloso**, da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2017.2 e interessados em participar do **Programa de Monitoria** que, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 076/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 47/2017 - PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados**, em diversos módulos ofertados pela Coordenação de Medicina para o período letivo de 2017.2, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência e despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 076/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-reitora de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “[...] despertar o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

O artigo 2º da Resolução Nº 076/15-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores na produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar na carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES



3.1. Participação de Alunos:

3.1.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 14 da Resolução Nº 076/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) no módulo objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar no ato de inscrição no SIGAA, não possuir qualquer tipo de bolsa monitoria da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.1.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 15/08/2017 (Anexo I)**.

3.1.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para a vaga de monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.1.4. O processo seletivo será realizado em duas fases:

PRIMEIRA FASE – Os alunos-candidatos à monitoria submeter-se-ão a **entrevista temática**, presencial ou não, a critério do professor-orientador, na qual serão avaliados os critérios: **1) interesse/disponibilidade; 2) implicação ética política; 3) habilidade de comunicação e; 4) capacidade de articular conhecimentos específicos do módulo com a prática profissional.** Atribuir-se-á descritores (não atende – atende parcialmente – atende – atende plenamente) aos critérios avaliados. **Esta fase ocorrerá nos dias 17/08 e 18/08/2017.**

SEGUNDA FASE - O SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o **somatório da nota obtida no módulo objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA**, a exigência do módulo objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.1.5. Os resultados da 2ª FASE do processo seletivo serão publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 18/08/2017.

3.1.6 A nota final de cada aluno-candidato no processo seletivo será obtida pelo somatório da nota obtida no módulo objeto de monitoria e IRA e a entrevista temática. No dia 21/08/17 será divulgado o resultado final do processo seletivo pela Coordenação do Curso, com a classificação dos alunos-candidatos.

3.1.7. Após a publicação do resultado final, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

3.2. Redistribuição de vagas:

3.2.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pela Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso

ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, até o dia 21/09/2017 (ANEXO I). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerada ou não remunerado) ocorrerá para a mesmo módulo em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outro módulo que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 076/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pela Coordenação do Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Para o período letivo 2017.2, o Curso de Bacharelado em Medicina do CMRV oferecerá **até 04 (quatro) vagas para Monitorias remuneradas e até 08 (oito) vagas para Monitorias não remuneradas**. Conforme distribuição contida no item 6 deste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto na Resolução N° 076/15-CEPEX e, a distribuição de monitores entre os módulos, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação da mesma Resolução.

6. DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2017.2

CÓDIGO MÓDULO /	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
BPB I/CMP006	01	01	Prof. Dr. Leonardo Peres	25M3456 5T345 6T3456
BPB I/CMP006	00	02	Prof. Me. Giuliano da Paz	25M3456 5T345 6T3456
HM I/ CMP001	00	01	Profa. Renata Beltrão	24T3456
BPAD II/CMP018	01	00	Profa. Dra. Karina Rodrigues	5M3456 6M345
BPAD II/CMP018	00	01	Profa. Dra. Juliana Félix	5M3456 6M345
APS III /CMP015	01	00	Prof. Dr. Fernando Lopes	2M3456
BPB III/CMP017	00	01	Prof. Dr. Leonardo Peres	3M34 6M6 3T3456
BPB III/CMP017	00	01	Prof. Me. Leonam Costa	3M34 6M6 3T3456
BPAD IV/CMP030	01	00	Profa. Dra. Franciele Basso	34M3456
BPAD IV/CMP030	00	01	Profa. Dra. Tatiane Daboit	34M3456
TOTAL	04	08		

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.2, turma de módulo que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital da Coordenação de Curso, a oferta de módulos do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente o Coordenador deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectiva Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

7.3 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista

previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o artigo 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.5 Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo II) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.

7.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria no mesmo módulo, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.11 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.12 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.13 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.14 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 076/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III).

7.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.18 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 29 de junho de 2017

Prof. Dr. José Ivo dos Santos Pedrosa
Coordenador do Curso de Medicina do CMRV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina

Telefone: (86) 3315-9955

Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com

Parnaíba-Piauí – Brasil



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.2

Data/Período	Atividade
09 a 15/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
17 e 18/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Realização da 1ª FASE (entrevista temática) do processo seletivo.
18/03/2017	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA (2ª FASE).
21/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção na Coordenação do curso de Medicina.
21/08/2017 a 23/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2
24/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2017 até às 18h00min	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina
Telefone: (86) 3315-9955
Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com
Parnaíba-Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução N° 076/99–CEPEX, de 09/06/2015)**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2017

Assinatura do Professor – Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
 Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina



Telefone: (86) 3315-9955

Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com

Parnaíba-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
 (Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

 ,
 (Nome do Aluno)
 aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____
 _____, matrícula nº _____, Monitor no Período
 Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, do Módulo _____,
 do Curso de _____ do Campus _____,
 venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____ pelo(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2017

 Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____ / ____

Nome do aluno-monitor: _____
 - Matrícula nº _____.

Parnaíba (PI), ____ / ____ / 20____.

 Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG

